

TERMO INDENIZATÓRIO

TERMO INDENIZATÓRIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION, DO OUTRO LADO, PVCON CONSORCIADAS.

A **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI- ION**, Empresa Pública criada pelo Decreto Municipal nº 5347/1988, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987, 11º andar, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32104465/0001-89, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da ION, **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**,

[REDACTED] e **PVCON CONSORCIADAS**, formado pela empresas **CONSTRUTORA PIMENTEL E VENTURA LTDA** com sede na Rua Doutor Nilo Peçanha Nº 80, sala 802, Ingá – Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.415.158/0001-46, e **MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na **Rua Dr. Borman, nº 23 – Sala 915 - Centro – Niterói/RJ**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.774.124/0001-09** neste ato, representada por seu administrador, **Paulo do Couto Pfeil Neto**, [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominado **INDENIZADO**, acordam em celebrar o presente termo indenizatório, amparado no artigo 200-A do Regulamento de Licitações e Contratos da ION, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo indenizatório tem por escopo estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado pela **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION** em benefício do **INDENIZADO**, em razão de pagamento de valor referente a reequilíbrio econômico financeiro do Termo Aditivo 01 ao **Contrato nº 102/2022** que teve sua vigência encerrada em **11/06/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO

O valor total a ser indenizado, **aprovado PARCIALMENTE de R\$395.052,15 (trezentos e noventa e cinco mil cinquenta e dois reais e quinze centavos)**, referente ao **período de 11/2021 a 11/2023, 13,14%, índice INCC**, para contratação de empresa para a estabilização de taludes na Rua Doutor Gustavo Moreira no bairro do Caramujo, a ser pago pelo **MUNICÍPIO**, conforme apurado no Processo Administrativo nº **9900060909/2024**.

Parágrafo Único – No valor global descrito na cláusula primeira já estão incluídas todas as despesas com tributos, contribuições, bem como lucros cessantes, perdas e danos morais e materiais, juros de mora e correção monetária que porventura possam ser imputados ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALOCAÇÃO DE RECURSO

As despesas decorrentes deste termo indenizatório serão alocadas na seguinte dotação orçamentária: **PT: 5351.15.451.0132.3008, ND: 4.4.90.51.00, FT: 2.704.00, Nota de Empenho nº 261/2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Niterói, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

ION, 10 de junho de 2026.

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente da ION

Paulo do Couto Pfeil Neto
Administrador

Assinado eletronicamente por:

* PAULO DO COUTO PFEIL NETO (***.435.287-**))

em 11/06/2026 10:46:45 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**))

em 11/06/2026 13:00:20 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8910dd88-0e88-49ba-ad97-3ffe025576e7>

